



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - FMS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Sra. **VANESSA CRISTINA FUEZ**, e a empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS JABORÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.954.845/0001-20, estabelecida na Rua Lauro Rupp, 236, Centro, no Município de Jaborá, CEP 89677-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **THIONE PETERSON DIAS DO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 11/R\*.43\*.3\*8 e CPF nº \*\*7.\*70.0\*9-1\*, residente e domiciliado na cidade de Jaborá - SC, celebram entre si o presente o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 10/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de Processo de Licitação nº 02/2022 - FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 - FMS homologado no dia 21/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CONSIDERANDO** que existe previsão contratual (Cláusula Terceira), item 3.1.1 do Contrato Administrativo n.º 10/2022, onde prevê acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tendo em vista a necessidade do Município;

**CONSIDERANDO** a previsão legal disposta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada ao Departamento de Compras e Licitações por parte do Fundo Municipal de Saúde, tendo como pedido o acréscimo de 20 % do referido contrato;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para o acréscimo se dá em razão a grande demanda de novos tratamentos prescritos aos pacientes que não constam na REMUNE e também da falta de medicamentos já padronizados no Município, devido ao cenário atual do desabastecimento de fármacos;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 10/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

2.1 - Fica alterada a quantidade prevista na Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, acrescido o valor de R\$ 19.286,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e seis reais) referente ao aumento de 20% do valor total do Contrato Administrativo nº 10/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*[...]*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*[...]*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

Jaborá (SC), em 14 de julho de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ  
VANESSA CRISTINA FUNEZ – GESTORA DO FUNDO  
**CONTRATANTE**

  
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS JABORÁ LTDA  
THIONE PETERSON DIAS DO AMARAL  
**CONTRATADA**

  
RAFAELA ELISE PARISOTTO  
**FISCAL DE CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*08.43\*.8\*9-\*6

  
**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: 10\*.818.5\*\*~0\*